



## Associação dos Municípios do Planalto Sul de Santa Catarina

---

### PROCESSO DE COMPRAS/CONTRATAÇÃO Nº 005/2018

### EDITAL DE SELEÇÃO AMPLA Nº 004/2018

O Presidente da Associação dos Municípios do Planalto Sul de Santa Catarina – AMPLASC, torna público que será realizado no dia **19 de dezembro de 2018, às 09:00 horas**, na sede da Associação, na cidade de Campos Novos-SC, procedimento de SELEÇÃO AMPLA, conforme as especificações e condições estabelecidas neste edital e no Termo de Referência, e segundo as regras disposta no Regulamento de Compras e Contratações da Associação dos Municípios do Planalto Sul de Santa Catarina - AMPLASC, instituída através da Resolução nº 001/2018, de 07 de junho de 2018.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

- **Recebimento das propostas: até o dia 19/12/2018, às 08:45;**
- **Abertura da sessão de julgamento: 09:00 horas.**
- LOCAL: AMPLASC, Rua São João Batista, nº 347, Centro, Campos Novos – SC.

#### 1. DO OBJETO

O presente processo tem por objetivo a aquisição de 01 (um) automóvel SUV 0 km para a Associação dos Municípios do Planalto Sul de Santa Catarina, obedecendo integralmente as especificações e condições estabelecidas neste edital e no Termo de Referência.

#### 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar do procedimento de seleção ampla as pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto em disputa, observadas as condições constantes do edital.

2.2 - Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do proponente.

2.3 - É vedada a participação das pessoas físicas ou jurídicas relacionadas no artigo 15 da Resolução nº 001/2018.

#### 3. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

3.1 - Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos referentes a este procedimento de seleção ampla, diretamente na sede da AMPLASC ou por telefone.

3.2 - Os pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações deverão ser protocolados na sede da AMPLASC, com antecedência mínima de até 3 (três) dias antes da data limite para o recebimento das propostas.

3.3 - Caberá ao agente designado pela AMPLASC prestar os esclarecimentos que entender adequados, após as diligências de estilo. Acaso ocorrer alteração das



cláusulas deste edital, no interesse da AMPLASC ou em face de procedência de impugnação, hipótese em que poderá ser designada nova data para recebimento das propostas e para sessão de julgamento, precedida de nova divulgação resumida do edital.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

4.1 - A proposta deverá ser apresentada até a data e horários fixados no início deste edital, em envelope fechado, diretamente à Comissão de Seleção Ampla da AMPLASC.

4.2 - A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, sem rasuras, estar datada e assinada pelo representante legal da proponente ou pelo procurador, preferencialmente em papel timbrado, em única via e com suas folhas numeradas, conforme modelo estabelecido no Edital.

4.3 - Da Proposta de Preços:

A proposta de preços deverá ser apresentada datilografada ou impressa por computador, sem rasura, entrelinhas ou ressalva, e conter:

- a) Razão social, endereço, telefone, e-mail e CNPJ da proponente;
- b) Descrição do(s) objetos contendo o preço unitário e total grafados em algarismos;
- c) Prazo de validade da proposta (não inferior a 60 dias).
- d) Local e data;
- e) Assinatura e identificação do responsável pela proposta;

4.4 – O preço global proposto deve computar todos os custos necessários para o fornecimento do bem, todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, quaisquer outras taxas, custas ou emolumentos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da Seleção Ampla.

4.5 – O valor global da proposta não poderá ultrapassar o valor da previsão oficial.

4.6 – O prazo de validade da Proposta de Preços não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua abertura, sendo este o prazo considerado em caso de omissão.

4.7 – As propostas porventura sem data serão consideradas emitidas para o dia do vencimento deste Edital de Seleção Ampla.

4.8 – O preenchimento incorreto ou parcial dos dados necessários à análise da proposta ensejará a desclassificação da proposta sempre que for impossível o saneamento.

4.9 – O julgamento das propostas será feito pelo MENOR PREÇO.

4.10 – Não serão tomadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste Edital de Seleção Ampla, nem as propostas que contiverem apenas o oferecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

4.11 – O envelope de proposta de preços deverá conter em sua parte externa os dizeres:



## Associação dos Municípios do Planalto Sul de Santa Catarina

---

À Associação dos Municípios do Planalto Sul de Santa Catarina - AMPLASC  
Processo de Compras/Contratação nº 005/2018  
Seleção Ampla nº 004/2018  
Razão Social da Proponente:  
CNPJ:  
Envelope 01 -PROPOSTA DE PREÇOS

### 5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1 - A proponente deverá entregar, **inicialmente e em separado dos envelopes**, documento com a indicação do representante **credenciado**, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente.

5.2 - O credenciamento (modelo anexo) far-se-á por meio de:

a) Instrumento público de procuração, documento de identificação do representante com foto, acompanhado de cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social; ou,

b) Instrumento particular com firma reconhecida (exceto se o representante na sessão for sócio proprietário da empresa), acompanhado de cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social e documento de identificação do representante, com foto; ou,

c) Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar a cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e documento de identificação com foto.

5.2.1 - Os documentos apresentados nos subitens de 5.2, "a", "b" e "c" poderão ser originais, ou, se a proponente preferir apresentá-los em fotocópia acompanhada dos originais ou via autenticada.

5.2.2 - O documento de identificação com foto não precisará ser autenticado, desde que esteja acompanhado do original.

5.3 - Somente poderão se manifestar no transcorrer das reuniões, os representantes das proponentes, desde que devidamente credenciados.

5.4 - Cada proponente credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir no procedimento de Seleção Ampla e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

5.5 - O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

5.6 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa proponente.

5.7 - A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer documentos para tanto exigidos impossibilitará o credenciamento e, de consequência, impedirá a prática de qualquer ato inerente ao certame pela pessoa que não o obteve.



## **6. DA CONCORRÊNCIA**

6.1 - No horário e data definidos no preâmbulo do edital, o Presidente da Comissão de Seleção Ampla fará a abertura da concorrência de preços, procedendo aos seguintes atos, em sequência:

I - Credenciamento dos representantes para se manifestar no certame e ofertar lances;

II - Abertura e análise de aceitabilidade das propostas de preços;

III - Encerrada a etapa de análise de aceitabilidade das propostas, serão ordenadas as propostas conforme o respectivo preço final ofertado, na ordem crescente dos valores, abrindo-se aos 3 (três) melhores classificados para lances verbais sucessivos, iniciando-se pelo que possua maior valor, até encerramento dos lances, declarando-se a proposta vencedora.

IV - Abertura do envelope de documentos de habilitação da empresa que após lances ofertou o menor preço, e que, estando a documentação em conformidade com o edital, adjudicar-se-á ao vencedor o objeto do certame, devolvendo-se os envelopes de documentos lacrados aos demais participantes, após o prazo final de homologação do Processo de Seleção Ampla.

V - Caso a documentação não esteja em conformidade com o edital, será o proponente desclassificado, passando-se à abertura dos documentos do segundo classificado, e assim sucessivamente até a correta apresentação.

6.2 - O Presidente da Comissão ao proceder a abertura das propostas, fará a análise quanto à compatibilidade do objeto ofertado em relação ao especificado no edital, decidindo sobre a conformidade das propostas, classificando-as ou desclassificando-as.

6.3 - Caso o ofertante vencedor apresente qualquer pendência quanto à regularidade fiscal, poderá o presidente da Comissão de Seleção Ampla conceder o prazo adicional de até 2 (dois) dias úteis para regularização, sob pena de desqualificação.

6.4 - Declarado o vencedor, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 2 (dois) dias para apresentação das razões do recurso, ficando o proponente vencedor desde logo intimado para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

6.5 - O eventual acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.5 - A falta de manifestação imediata e motivada dos proponentes importará a decadência do direito de recurso.

## **7. DOS DOCUMENTOS A SEREM ENTREGUES PELA EMPRESA**

7.1 - Para confirmação de aptidão, a proponente melhor classificada na seleção da proposta deverá apresentar os seguintes documentos:

a) - Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;



## Associação dos Municípios do Planalto Sul de Santa Catarina

---

- b) - Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pela Fazenda Estadual da sede da proponente ou outra equivalente na forma da Lei;
  - c) - Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pela Fazenda Municipal da sede da proponente;
  - d) - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF/FGTS;
  - e) - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva com efeito Negativo (CNDT);
  - f) - Comprovação documental de existir oficina mecânica credenciada pela montadora do veículo ofertado, para desempenho de atividade manutenção, revisão mecânica periódica, assistência técnica oficial com peças e mão-de-obra que ofereça garantia oficial de fábrica, situada a uma distância de no máximo 50 km de raio da sede da AMPLASC. A condição será comprovada/verificada por documentos fornecidos pelas montadoras, e que possibilitem a aferição da existência nas condições acima exigidas.
  - g) - Catálogo ou prospecto descritivo do veículo ofertado, em português, contendo as ilustrações, características e as especificações técnicas do objeto descritas no edital.
  - h) – Declaração da concessionária de que as peças de reposições estarão disponíveis no mercado nacional por um período de no mínimo cinco anos, a fim de cumprir as metas de futuras manutenções técnicas.
  - i) - Declaração, assinada por quem de direito, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprindo ao disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal (Modelo anexo);
- 7.2 - O documento que, em seu corpo, não constar a validade somente será considerado válido, para efeito deste Processo de Seleção Ampla, quando expedidos até 90 (noventa) dias antes da data de abertura dos envelopes da Habilitação ressalvada a hipótese do proponente comprovar que o documento tem prazo superior ao convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.
- 7.3 - As proponentes que não apresentarem em forma legal e em perfeitas condições a documentação exigida neste item, serão consideradas inabilitadas, sem direito a qualquer reclamação ou indenização.
- 7.4 - A ausência de alguma informação em documento exigido poderá ser suprida pela própria Comissão de Permanente de Seleção Ampla, se os dados existirem em outro documento.
- 7.5 - Os documentos apresentados pela Internet ficarão sujeitos a confirmação de sua autenticidade, mediante diligência.
- 7.6 - Os documentos que forem apresentados em original não serão devolvidos, e passarão a fazer parte integrante deste Processo de Seleção Ampla.



## Associação dos Municípios do Planalto Sul de Santa Catarina

---

7.7 - Os documentos exigidos deverão ser acondicionados e apresentados em envelope devidamente fechado e inviolado, identificando a empresa proponente, contendo em sua parte frontal os seguintes dizeres:

À Associação dos Municípios do Planalto Sul de Santa Catarina - AMPLASC  
Processo de Compras/Contratação nº 005/2018  
Seleção Ampla nº 004/2018  
Razão Social da Proponente:  
CNPJ:  
Envelope 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

### **8. DA HOMOLOGAÇÃO**

Encerrado a seleção das propostas com menor preço, comprovado a aptidão jurídica/fiscal/técnica e declarada a empresa vencedora, os autos devidamente instruídos serão encaminhados ao Presidente da AMPLASC para fins de homologação.

### **9. DA CONTRATAÇÃO, DA ENTREGA DO OBJETO E DO PAGAMENTO**

9.1 - Homologado o processo de Seleção Ampla pelo Presidente da AMPLASC, será emitido à empresa vencedora, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contrato e/ou ordem de compra, conforme o caso, devendo a empresa providenciar sua imediata assinatura, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.2 - Farão parte do contrato ou da ordem de compra os elementos apresentados pela proponente vencedora, que tenham servido de base para o julgamento deste Edital de Seleção Ampla, bem como as condições estabelecidas neste Edital de Seleção Ampla e seus anexos, independentemente de transcrição.

9.3 - A AMPLASC poderá, a qualquer momento, por ato do seu responsável, sob sua avaliação de conveniência, cancelar a seleção antes de assinado o contrato ou emitida a ordem de compra, sem que disso decorram quaisquer direitos aos interessados.

9.4 - O prazo poderá ser prorrogado, quando solicitado pela proponente durante o seu transcurso e desde que seja apresentado motivo devidamente justificado.

9.5 - Somente poderá celebrar contrato ou instrumento equivalente com a AMPLASC, a adjudicatária que comprove até a data da contratação, estar regular perante a Previdência Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante, respectivamente, a apresentação, em original ou cópia autenticada, da Certidão Negativa de Débito - CND do INSS e do Certificado de Regularidade - CRF do FGTS, em vigor, dispensada a apresentação caso ainda vigentes aquelas apresentadas na abertura do certame.

9.6 - Caso a proponente vencedora não apresentar situação regular de habilitação, poderá ser convocado outra proponente, observada a ordem de classificação das propostas, sem prejuízo das sanções cabíveis.



## **10. PRAZO DE EXECUÇÃO E PRORROGAÇÃO**

10.1 - O prazo de entrega do objeto **será de 15 (quinze) dias corridos**, contados a partir da data de expedição da "Ordem de Compra".

10.2 - **PRORROGAÇÃO**: Qualquer prorrogação de prazo deverá ser solicitada, por escrito e com exposição de motivos, até 05 (cinco) dias úteis antes do prazo previsto para sua conclusão, ao Secretário Executivo da AMPLASC, que a encaminhará, após emitir parecer, ao Presidente da entidade, que poderá ou não conceder a prorrogação pretendida.

## **11. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

11.1 - A AMPLASC pagará à Contratada, pelo objeto contratado, os preços integrantes da proposta aprovada, descontado o valor do veículo objeto de dação em pagamento, pela avaliação da tabela FIPE de novembro de 2018, que será parte inicial do pagamento. Fica expressamente estabelecido que os preços incluam todos os custos diretos e indiretos para a entrega do objeto do contrato, de acordo com as condições previstas nas especificações e nas formas contidas no Edital.

11.2 - O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis após a entrega do objeto e apresentação da Nota Fiscal.

11.2.1 - O prazo de pagamento previsto no item acima, só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Campos Novos-SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil subsequente.

11.3 – A AMPLASC reserva-se o direito de recusar o pagamento se no ato do recebimento o objeto contratado não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita no Termo de Referência.

## **12. DAS PENALIDADES**

12.1 - O proponente que descumprir obrigação, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, apresentar documentação falsa, cometer fraude de qualquer espécie, deixar de executar parcial ou totalmente o objeto, ou o executar de forma diversa da constante no termo de referência, estará sujeito às seguintes sanções e/ou penalidades:

I - Impedimento de contratar com a AMPLASC, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

II - Multa de:

a) 2% (dois por cento) da proposta apresentada em caso de não regularização da documentação, no prazo previsto no edital e anexos;

b) 5% (cinco por cento) do valor da proposta pela recusa injustificada de assinar o instrumento contratual, no prazo estabelecido, quando for o caso;

c) 10% (dez por cento) do valor do contrato, pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas, condições, obrigações ou prazos constantes do mesmo, por infração aos preceitos legais ou cometimento de fraudes, por qualquer meio, no presente processo administrativo, ou, ainda, pela rescisão, sem justo motivo.



## Associação dos Municípios do Planalto Sul de Santa Catarina

---

12.2 - Poderão ser aplicadas ainda as demais penalidades previstas em Lei, pelo descumprimento de cláusulas contratuais ou prejuízos causados à AMPLASC, direta ou indiretamente.

### **13. DA FISCALIZAÇÃO**

13.1 - A fiscalização das condições da proposta e documentos será exercida no interesse da AMPLASC e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica solidariedade da AMPLASC ou de seus funcionários e prepostos.

13.2 – A AMPLASC fará a fiscalização com a finalidade de verificar o atendimento de todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, podendo recusar o objeto, cabendo à CONTRATADA a entrega do objeto correto, às suas expensas.

### **14. DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO**

14.1 O prazo para impugnação ao edital é de até 03 (três) dias antes da data fixada para recebimento das propostas. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do processo.

14.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, poderá ser designada nova data para a realização do certame, se necessário.

14.3 - Dos atos praticados pela Comissão Permanente de Seleção Ampla decorrente do presente Edital de Seleção Ampla cabem:

14.3.1 - Recursos no prazo de 03 (três) dias a contar da lavratura da Ata, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação da empresa proponente;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação do Edital de Seleção Ampla;
- d) aplicação das penas suspensão temporária ou multa;
- e) rescisão do contrato.

14.4 - Os recursos previstos nas alíneas "a" e "b" do subitem 14.3.1. terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presente razões de interesse público, atribuir aos demais eficácia suspensiva.

14.6 - Interposto o recurso será comunicado as demais proponentes, que poderão impugná-lo no prazo de 03 (três) dias.

14.7 - Os recursos deverão ser propostos por escrito, protocolados junto à AMPLASC, em horário de expediente, das 13:00 às 19:00, e dirigidos ao Presidente da AMPLASC, por intermédio da Comissão Permanente de Seleção Ampla, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 03 (três) dias.

14.8 - É vedada à empresa proponente a utilização de recurso ou de impugnações como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento deste Edital de Seleção Ampla. Identificado tal comportamento, poderá a Comissão Permanente de Seleção Ampla arquivar sumariamente os expedientes ou, se for o caso, propor a aplicação ao autor às sanções cabíveis.

14.9 - O recurso interposto fora do prazo legal, não será levado em consideração.



## **15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da seleção ampla.

15.2 - As empresas deverão acompanhar as modificações e os esclarecimentos sobre o Edital, disponibilizados na forma de aditamentos, esclarecimentos e comunicados no site **[www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br)** e **[www.amplasc.com.br](http://www.amplasc.com.br)**.

15.2.1 - Informações relativas a este Processo de Seleção Ampla serão prestadas no local e endereço da AMPLASC. A íntegra do Edital encontra-se a disposição no site da AMPLASC, em **[www.amplasc.org.br](http://www.amplasc.org.br)**.

15.3 - É facultado à Comissão Permanente de Seleção Ampla da AMPLASC promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

15.4 - As normas disciplinadoras da seleção ampla serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam os interesses da AMPLASC, a finalidade e a segurança da contratação, e em observância às regras da Resolução AMPLASC 001/2018.

15.5 - A AMPLASC poderá cancelar ou suspender o presente Processo de Contratação em qualquer momento anterior à assinatura do Contrato caso sobrevier contingenciamento de recursos, situação financeira desfavorável ou reavaliação da conveniência, não estando obrigada a indenizar as eventuais despesas que porventura os participantes vierem a suportar para fins da demonstração regulada neste edital, cuja inscrição implica em irretratável aceite das condições ora estabelecidas.

15.6 - A apresentação da proposta vincula o proponente aos termos do presente Edital e seus anexos, bem como, de forma subsidiária, às regras da Lei nº 8.078, de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

15.6.1 – As disposições deste edital e seus anexos, bem como da proposta vencedora, serão integradas ao instrumento contratual que será firmado para regular a prestação dos serviços.

15.7 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento de seleção ampla, fica eleito o foro da Comarca de Campos Novos - SC.

15.8 - Fazem parte deste Edital:

- Termo de Referência;
- Estimativa de preços;
- Modelo de Declaração de não-emprego de menores;
- Modelo de Credenciamento;
- Modelo de Proposta de Preços;
- Minuta contratual.

15.9 – As situações omissas serão sanadas pela Comissão Permanente de Seleção Ampla da AMPLASC, aplicadas as disposições da Resolução AMPLASC 001/2018, Código Civil e Código de Defesa do Consumidor.

Campos Novos, SC, 10 de dezembro de 2018.

**Sílvio Alexandre Zancanaro**  
Presidente da AMPLASC



## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. DO OBJETO**

O presente processo de Seleção Ampla tem por objeto aquisição de 01 (um) automóvel SUV Compacto 0 KM, que atenda totalmente as especificações e condições estabelecidas neste edital e no Termo de Referência com as seguintes especificações mínimas:

### **2. DA ESPECIFICAÇÃO**

- Tipo: SUV Compacto
- Portas: 4 portas
- Ano modelo: 2019
- Cor: Branco
- Motor Flex (Gasolina/álcool) com potência mínima de 110 CV.
- Vidros com levantamento elétrico nas 4 portas.
- Limpador e lavador do para-brisas traseiro.
- Alarme antifurto acionado por controle remoto.
- Travas elétricas nas 4 portas acionadas por controle remoto.
- Freios ABS.
- Air Bag duplo frontal (motorista e passageiro).
- Ar condicionado.
- Direção hidráulica ou elétrica.
- Porta mala com capacidade de no mínimo 300 litros.
- Vão livre do solo de no mínimo 200 mm.
- Rodas aro mínimo de 16 polegadas, originais do veículo.
- Tanque de combustível com capacidade de no mínimo 50 litros.
- Faróis de neblina.
- Sensor de estacionamento traseiro ou câmera de ré.
- Sistema de som original de fábrica.
- Garantia de no mínimo 3 anos sem limite de quilometragem.
- Possuir assistência técnica autorizada a fim de realizar as manutenções estipuladas pela montadora, num raio de até 50 KM da sede da AMPLASC.

Obs.: Todos os itens devem ser originais de fábrica.



**Associação dos Municípios do Planalto  
Sul de Santa Catarina**

---

**PROCESSO DE COMPRA 005/2018  
EDITAL DE SELEÇÃO AMPLA Nº 004/2018**

**ESTIMATIVA DE PREÇOS**

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Máximo (R\$)</b>
01	Automóvel SUV Compacto, ano modelo 2019, conforme termo de referência.	01	R\$ 74.990,00



## Associação dos Municípios do Planalto Sul de Santa Catarina

---

### DECLARAÇÃO DE NÃO-EMPREGO DE MENORES

Processo de Compra 005/2018  
Edital de Seleção Ampla nº 004/2018

(empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no Edital acima epigrafado, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

(Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.)

\_\_\_\_\_  
(Local e data)

\_\_\_\_\_  
Representante Legal



## Associação dos Municípios do Planalto Sul de Santa Catarina

---

### MODELO DE CREDENCIAMENTO

Processo de Compra 005/2018  
Edital de Seleção Ampla nº 004/2018

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita sob o CNPJ nº \_\_\_\_\_ através da presente, credencia o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº e CPF sob nº \_\_\_\_\_ a participar do Edital de Seleção Ampla instaurada pela AMPLASC, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas/lances verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Nome, carimbo e assinatura do credenciante  
**(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)**

Obs.: Se o credenciado não for sócio da empresa, a assinatura acima deverá ser reconhecida em cartório competente.



## Associação dos Municípios do Planalto Sul de Santa Catarina

---

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Processo de Compra 005/2018  
Edital de Seleção Ampla nº 004/2018

À  
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PLANALTO SUL DE SANTA CATARINA –  
AMPLASC

PROPONENTE:

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone: e-mail:

Item	Descrição do objeto	Quantidade	Valor Total (R\$)
01	Automóvel SUV Compacto 0 KM, ano modelo 2019 (e demais especificações do objeto, conforme termo de referência)	01	

(Valor total por extenso \_\_\_\_\_)

O prazo de validade de nossa proposta é de \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias corridos, a contar da data de abertura das propostas do Processo de Seleção Ampla. (Mínimo de 60 dias)

Local e Data

Assinatura

Nome do Responsável ou Representante Legal Cargo/Função:

CPF:

RG:



## Associação dos Municípios do Planalto Sul de Santa Catarina

---

### MINUTA DE CONTRATO Nº XXXX/2018

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO  
PLANALTO SUL DE SANTA CATARINA –  
AMPLASC E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX,  
OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE UM  
AUTOMÓVEL SUV COMPACTO 0KM.**

**CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PLANALTO SUL DE SANTA CATARINA – AMPLASC**, pessoa jurídica de direito privado com sede à Avenida São João Batista, 347, Centro do Município de Campos Novos/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 02.061.040/0001-79, neste ato, representada por seu presidente SÍLVIO ALEXANDRE ZANCANARO, doravante denominada CONTRATANTE.

#### **CONTRATADA:**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, estabelecida na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu XXXXXXXXXXXX, Sr. XXXXXXXXXXXX, representante legal, portador da Cédula de Identidade RG nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX e inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX.

**ADJUDICAÇÃO:** O presente contrato decorre do Processo de Seleção Ampla nº 004/2018, de xx/xx/xxxx, homologado em xx/xx/xxxx, que passa a integrar este contrato independentemente de transcrição, juntamente com a proposta da CONTRATADA.

#### **Cláusula Primeira**

##### **Do Objeto**

1.1. Constitui objeto do presente contrato, a aquisição de 01 (um) automóvel SUV Compacto 0KM, obedecendo integralmente às especificações e condições estabelecidas neste edital e no Termo de Referência e nos termos da minuta contratual que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste Edital como se aqui estivessem transcritos.

#### **Cláusula Segunda**

##### **Das Obrigações e Responsabilidades da CONTRATADA**

2.1. Em havendo cisão, incorporação ou fusão da empresa contratada, a aceitação de qualquer uma destas operações, como pressuposto para a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise, por esta administração contratante, do procedimento realizado e da documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui



## Associação dos Municípios do Planalto Sul de Santa Catarina

---

estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado.

**2.1.1.** Para averiguação do disposto no item 2.1 a empresa resultante de qualquer das operações comerciais ali descritas fica obrigada a apresentar, imediatamente, a documentação comprobatória de sua situação.

**2.2.** A Contratada será responsável pelo fornecimento de todos os materiais, peças, acessórios e mão-de-obra especializada, utilizados na execução do Objeto deste processo de seleção.

**2.3.** A Contratada deverá executar o objeto durante o horário estipulado no Edital; em caso de necessidade de atendimento em horário extra, a CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas não gerando nenhum ônus para a CONTRATANTE.

**2.4.** Manter o pessoal responsável pela execução dos serviços, devidamente uniformizados e identificados quando da execução dos serviços nas dependências da AMPLASC.

**2.5.** Responder por todos os encargos sociais, salários, uniformes, impostos e demais encargos inerentes à execução dos serviços prestados.

**2.6.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

**2.7.** Assumir inteira responsabilidade pela execução do objeto, devendo garantir a qualidade dos materiais e mão-de-obra empregados na execução dos mesmos.

**2.8.** Responsabilizar-se por quaisquer danos causados às dependências e equipamentos do CONTRATANTE, quando evidenciada a culpa, por ação, omissão, deficiência e negligência de seus técnicos e empregados no desempenho dos serviços contratados.

**2.9.** Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas os seus empregados quando no desempenho dos serviços hora contratados.

**2.10.** O prazo mínimo de garantia, tanto para materiais instalados quanto para serviços executados, não poderá ser inferior a 12 (doze) meses.

**2.11.** A CONTRATADA deverá ser responsável pelo transporte dos materiais.

**2.12.** Realizar cuidadosa limpeza no local dos trabalhos ao final de cada jornada.

**2.13.** A CONTRATADA deverá manter as mesmas condições habilitatórias, em especial, no que se refere ao recolhimento de impostos federais, estaduais e municipais, durante toda a execução do objeto, as quais são de natureza *sine qua non* para a emissão de pagamentos e aditivos de qualquer natureza.

**2.14.** Executar os demais serviços previstos no Anexo I – Termo de Referência.

**2.15.** Executar entrega do material de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital e seus anexos.

**2.16.** Comunicar à AMPLASC, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

**2.17.** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e previdenciários resultantes do fornecimento.

**2.18.** Qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize o fornecimento do bem/produto deverá ser informada imediatamente à AMPLASC.



### **Cláusula Terceira**

#### **Das Obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE**

**3.1.** Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações decorrentes da execução do presente contrato, de acordo com as normas nele estabelecidas.

**3.2.** Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente através de funcionários por ela credenciados.

**3.3.** Exercer a fiscalização do objeto contratado, notificando imediatamente quaisquer problemas ou irregularidades encontradas.

**3.4.** Atestar e efetuar à CONTRATADA os devidos pagamentos nas condições estabelecidas neste contrato.

### **Cláusula Quarta**

#### **Do Conhecimento das Especificações e do Local dos Serviços**

**4.1.** Ao assinar este contrato, a CONTRATADA declara que tomou pleno conhecimento da natureza e condições locais onde serão executados os serviços. Não será considerada pela CONTRATANTE qualquer reclamação ou reivindicação por parte da CONTRATADA fundamentada na falta de conhecimento dessas condições.

**4.2.** Desta forma, a assinatura deste contrato é considerada como reconhecimento tácito de que a CONTRATADA realizou investigações, no local dos serviços, suficientes para o reconhecimento das condições que encontrará durante a execução dos serviços.

### **Cláusula Quinta**

#### **Do Preço**

**5.1.** O preço correspondente ao objeto contratado é o constante da proposta da CONTRATADA, aceita no processo de Seleção Ampla acima referida, ou seja, R\$ xxx (xxx) reais,

**5.1.1.** O preço proposto é considerado completo, incluindo todos os custos necessários para a entrega do objeto deste contrato, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outras taxas, custas ou emolumentos que incidam ou venham a incidir.

**5.2.** É vedada à CONTRATADA pleitear qualquer adicional de preço por faltas ou omissões que por ventura venham a ser constatadas em sua proposta.

### **Cláusula Sexta**

#### **Da Forma e Condições de Pagamento**

**6.1.** A AMPLASC pagará à Contratada, pelo objeto contratado os preços integrantes da proposta aprovada, descontado o valor da avaliação da tabela FIPE de novembro de 2018 do veículo dado como entrada do pagamento.

**6.2.** O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis após a entrega do veículo e apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal deste contrato.



## Associação dos Municípios do Planalto Sul de Santa Catarina

---

**6.2.1.** O prazo de pagamento previsto no item acima, só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Campos Novos-SC, ou, caso não seja dia útil, postergando-se para o primeiro dia útil subsequente.

**6.3.** A AMPLASC reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, o objeto licitado não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita no Anexo I – Termo de Referência.

**6.4.** No caso de eventual atraso imotivado de pagamento, o valor devido poderá ser atualizado utilizando-se índices econômicos oficiais de acordo com as normas legais e de mercado, tais como INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor, da Fundação Instituto brasileiro de Geografia e Estatística IBGE, e na falta deste, será aplicado o IGPM (Índice Geral de Preços de Mercado), da Fundação Getúlio Vargas, ou ainda, de conformidade com o índice específico eleito pelo Governo Federal que regula a variação de valor dos serviços, no período.

### **Cláusula Sétima**

#### **Do Reajuste de Preços**

**7.1.** Os preços propostos são fixos e irremovíveis, consoante dispõe o parágrafo 1º do artigo 2º, da Lei Nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

### **Cláusula Oitava**

#### **Do Prazo de Entrega**

**8.1.** O prazo de entrega do objeto será de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de expedição da "Ordem de Compra".

**8.2. PRORROGAÇÃO:** Qualquer prorrogação de prazo deverá ser solicitada, por escrito e com exposição de motivos, até 05 (cinco) dias úteis antes do prazo previsto para sua conclusão, ao Secretário Executivo da AMPLASC, que poderá ou não conceder a prorrogação pretendida.

### **Cláusula Nona**

#### **Da Execução**

**9.1.** Este contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

### **Cláusula Décima**

#### **Da Fiscalização**

**10.1.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistirão na verificação da conformidade da entrega do objeto, de forma a atender os fins previstos no Edital de Seleção Ampla nº 004/2018 e seus anexos.

**10.2.** A fiscalização será exercida no interesse da AMPLASC e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da AMPLASC ou de seus funcionários e prepostos.



## Associação dos Municípios do Planalto Sul de Santa Catarina

---

**10.3.** O(s) agente(s) da AMPLASC designado(s) no Contrato fará o acompanhamento do objeto a ser entregue pela CONTRATADA com a finalidade de verificar o atendimento de todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, podendo recusar o objeto caso esteja desconforme, cabendo à CONTRATADA substituir o objeto, às suas expensas.

**10.4.** Quaisquer exigências da fiscalização do contrato inerentes ao seu objeto deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA.

**10.5.** A aceitação por parte da Fiscalização não isenta a CONTRATADA de sua responsabilidade sobre a qualidade e comportamento dos serviços e produtos aplicados.

### **Cláusula Décima**

#### **Primeira Do Período de Garantia e Assistência Técnica**

**11.1.** O objeto deverá ter garantia de no mínimo de 36 (trinta e seis) meses, sem limite de quilometragem, contados da data do recebimento, contemplando-se, além da manutenção preventiva e corretiva, a substituição de peças.

**11.2.** Na vigência do período da Garantia, a assistência técnica deverá ser prestada sem quaisquer ônus para a Contratante.

**11.3.** Todas as despesas de mão-de-obra, peças, componentes, transportes, hospedagens ou quaisquer outras visando à assistência técnica decorrentes da garantia de fábrica, na vigência da garantia, serão de inteira responsabilidade da Contratada.

**11.4.** A licitante deverá informar na assinatura do contrato todos os dados relativos à prestadora do suporte técnico do veículo, indicando nome, endereço, telefone, e-mail e CNPJ. Caso a assistência técnica não seja realizada pela própria licitante, a empresa indicada para tal fim deve constar no rol de concessionárias autorizadas, ou possuir credenciamento específico, cuja documentação deve ser expedida pela própria fabricante.

### **Cláusula Décima**

#### **Segunda Da Alteração do Contrato**

**12.1.** Este contrato poderá ser alterado, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas, sempre através de Termo Aditivo.

### **Cláusula Décima**

#### **Terceira Das penalidades e Sanções**

**13.1.** No caso da CONTRATADA descumprir obrigação, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, apresentar documentação falsa, cometer fraude de qualquer espécie, deixar de executar parcial ou totalmente o objeto, ou o executar com defeitos, estará sujeito às seguintes sanções e/ou penalidades:

I - Impedimento de contratar com a AMPLASC, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

II - Multa de:

a) 2% (dois por cento) da proposta apresentada em caso de não regularização da documentação, no prazo previsto no edital e anexos;



## Associação dos Municípios do Planalto Sul de Santa Catarina

---

b) 5% (cinco por cento) do valor da proposta pela recusa injustificada de assinar o instrumento contratual, no prazo estabelecido;

c) 10% (dez por cento) do valor do contrato, pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas, condições, obrigações ou prazos constantes do mesmo, por infração aos preceitos legais ou cometimento de fraudes, por qualquer meio, no presente processo de seleção de proposta, ou, ainda, pela rescisão, sem justo motivo.

**13.2.** Poderão ser aplicadas ainda as demais penalidades previstas em Lei, pelo descumprimento de cláusulas contratuais ou prejuízos causados à CONTRATANTE, direta ou indiretamente.

**13.3.** As penalidades estabelecidas nos incisos I e II poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

**13.4.** Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos.

**13.5.** A aplicação das penalidades estabelecidas neste contrato é de competência exclusiva da Diretoria Executiva da CONTRATANTE.

**13.6.** Não serão aplicadas as multas decorrentes de "casos fortuitos" ou "força maior", devidamente comprovados.

**13.7.** Da aplicação das multas, a CONTRATADA terá o direito ao prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a partir da notificação, para recolhimento dos valores junto à tesouraria da CONTRATANTE.

**13.8.** Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA, que tenha sido multada, antes de paga ou relevada a multa.

### **Cláusula Décima**

#### **Quarta Da Vigência**

**14.1.** O prazo de vigência do presente contrato é de 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da data de expedição da "Ordem de Compra", podendo ser prorrogado por interesse da AMPLASC, mediante instrumentalização de termos aditivos.

### **Cláusula Décima**

#### **Quinta Da Rescisão**

**15.1.** O presente contrato pode ser rescindido a qualquer tempo, sem qualquer ônus para a contratante, nas seguintes condições:

a) Por comum acordo entre as partes;

b) Por iniciativa da CONTRATANTE, mediante comunicação escrita;

c) Por descumprimento de Cláusula(s).

**15.2.** A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos da legislação civil.

**15.3.** Em caso de rescisão do presente contrato por parte da CONTRATANTE não caberá à CONTRATADA direito de qualquer indenização.

**15.4.** A rescisão deste contrato pela CONTRATADA a sujeitará à multa rescisória na ordem de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, independentemente de outras multas aplicadas à CONTRATADA por infrações anteriores.

**15.5.** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Presidente da CONTRATANTE.



### **Cláusula Décima Sexta**

#### **Da Força Maior ou Caso Fortuito**

16.1. Constitui motivo de força maior ou caso fortuito, para justificativa de atraso ou falta cometida por qualquer uma ou ambas as partes contratantes, aos termos do presente contrato, os fatos fora de seu controle, nos termos do art. 393 do Código Civil Brasileiro, desde que essas afetem, diretamente, o objeto contratado.

### **Cláusula Décima**

#### **Sétima Das Obrigações Legais e Fiscais**

17.1. Todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais e parafiscais, inclusive os de natureza previdenciária, social e trabalhista, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, decorrentes da celebração deste contrato, ou da execução, correrão exclusivamente por conta da contratada.

### **Cláusula Décima**

#### **Oitava Da entrega**

18.1. O objeto será entregue na sede da AMPLASC e será verificando-se as características técnicas para a consequente aceitação do objeto.

### **Cláusula Décima Nona**

#### **Partes Integrantes**

19.1. Fazem parte integrante e inseparável do presente Contrato, como aqui integral e expressamente estivessem reproduzidos, a Proposta da CONTRATADA, documentos de habilitação e todos os elementos apresentados que tenham servido de base para julgamento do Processo de Seleção Ampla nº 004/2018, bem como as condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos, se houver, independentemente de transcrição.

19.1.1. Ficam, também, fazendo parte deste Contrato, as Normas vigentes, Instruções, Ordens de Serviço e mediante Termo de Aditamento, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência.

### **Cláusula Vigésima**

#### **Do Foro**

20.1. As dúvidas e/ou divergências contratuais, desde que não previstas expressamente no respectivo contrato e que não extrapolem os limites da Lei, poderão ser solucionados amigavelmente.

20.2. Elegem as partes contratadas o Foro da Comarca de Campos Novos-SC, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.3. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes por seus representantes legais assinam o presente feito em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante duas testemunhas abaixo assinadas.



## Associação dos Municípios do Planalto Sul de Santa Catarina

---

Campos Novos-SC, XX de XXXXXXXXX de 2018.

\_\_\_\_\_  
AMPLASC  
Sívio Alexandre Zancanaro – Presidente  
Contratante

\_\_\_\_\_  
(Empresa)  
(Representante)  
Contratada

### Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF: